



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS E SERVICOS GERAIS-CGRL

Termo de Execução Descentralizada nº 2 / 2017, 20 de março de 2017

| |
|---|
| 1. DADOS CADASTRAIS |
| 1.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA |
| Nome do Órgão: Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. CNPJ: 00.396.895/0011-05. Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D – Brasília/DF CEP: 70043-900 |
| Unidade Responsável: Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais Código UG: 130005 Gestor Responsável: Sérgio Furlanetti Coneza Cargo: Coordenador Geral Matrícula: 2323875 |
| 1.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA |
| Nome: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão CNPJ: 00.489.828/0001-55 Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco K – Brasília/DF CEP: 70040-906 |
| Unidade Responsável: Central de Compras Código UG: 201057 Gestor Responsável: Virgínia Bracarense Lopes Cargo: Diretora da Central de Compras Matrícula: 1909535 |
| 2. OBJETO |
| 2.1. Disponibilização pela UNIDADE DESCENTRALIZADA à UNIDADE DESCENTRALIZADORA do serviço de agenciamento de transporte terrestre de pessoal a serviço dos órgãos da Administração Pública Federal direta, por meio de táxi, no âmbito do Distrito Federal e entorno, prestado por fornecedor contratado pela Central de Compras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – TR anexado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2016. |
| 3. JUSTIFICATIVA |
| 3.1. A solução de transporte na forma descrita no subitem 2.1 propiciará a modernização da gestão pública, com ganhos de eficiência e eficácia na execução do serviço de transporte, viabilizadas pela centralização da gestão e operação, ressaltando o uso de solução tecnológica que permitirá maior controle e fiscalização da sua execução. 3.2. A criação de uma unidade central de gestão e operação do serviço de transporte possibilitará mobilizar profissionais com conhecimento e competências específicas para gerenciamento e operacionalização, além de reduzir a replicação dessas estruturas em diversos órgãos da Administração Pública Federal no Distrito Federal. |

4. PLANO DE TRABALHO

4.1. A execução do serviço será desenvolvida conforme estabelecido no Termo de Adesão firmado entre as partes, agora parte integrante deste TED, seguindo as obrigações da Unidade Central e da Unidade Setorial nele estabelecidas e as especificações do Termo de Referência – TR, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2016.

5. DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO

5.1. A UNIDADE DESCENTRALIZADORA realizará a descentralização dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros para a UNIDADE DESCENTRALIZADA em valores correspondentes a R\$ 321.343,40 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), para custeio das despesas de 12.460 (doze mil quatrocentos e sessenta) corridas estimadas para o período de 03/04/2017 a 31/12/2017, conforme cronograma a seguir:

CRONOGRAMA FÍSICO

| MÊS | QTDE ESTIMADA DE CORRIDAS | VALOR ESTIMADO (R\$) |
|--------------------|----------------------------------|-----------------------------|
| Abr | | |
| Mai | | |
| Jun | | |
| Jul | | |
| Ago | | |
| Set | | |
| Out | | |
| Nov | | |
| Dez | | |
| TOTAL GERAL | 12.460 | R\$ 321.343,40 |

5.1.1. Os créditos orçamentários a serem descentralizados deverão ter a seguinte classificação:

- Programa de Trabalho Resumido: 086228
- Programa: OPERCGSG
- Ação: 2000
- Fonte dos Recursos: 100
- Natureza da Despesa: 339033.05

5.1.2. A descentralização dos créditos orçamentários previstos para o exercício pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA deverá ocorrer de forma integral, imediatamente após a formalização deste TED, em razão da necessidade de empenho prévio da totalidade da despesa do ano corrente a ser formalizado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA.

5.2. As despesas da UNIDADE DESCENTRALIZADORA com o serviço de transporte estarão limitadas ao valor dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros descentralizados para a UNIDADE DESCENTRALIZADA.

5.3. A liberação do uso do serviço pelas Unidades vinculadas à UNIDADE DESCENTRALIZADORA será feita após a descentralização dos recursos financeiros e no limite do montante financeiro descentralizado, conforme estimativa a seguir:

PREVISÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA

| PARCELAS | MÊS DE LIBERAÇÃO | VALOR (R\$) |
|-----------------|-------------------------|--------------------|
| Abril | | 35.704,82 |
| Maio | | 35.704,82 |

| | | |
|--------------------|--|----------------------|
| Junho | | 35.704,82 |
| Julho | | 35.704,82 |
| Agosto | | 35.704,82 |
| Setembro | | 35.704,82 |
| Outubro | | 35.704,82 |
| Novembro | | 35.704,82 |
| Dezembro | | 35.704,84 |
| TOTAL GERAL | | RS 321.343,40 |

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A UNIDADE DESCENTRALIZADA apresentará prestação de contas das despesas realizadas e dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros utilizados, disponibilizando à UNIDADE DESCENTRALIZADORA os seguintes documentos:

a - Pagamentos das despesas realizadas, discriminando data, fornecedor, valor, juros e multas eventuais e outras informações relacionadas;

b - Valores dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros e eventuais devoluções, discriminando datas e valores por ocorrência.

6.2. A prestação de contas será realizada anualmente, considerado o ano civil, até março do ano seguinte.

7. PUBLICAÇÃO

7.1. As UNIDADES DESCENTRALIZADA e DESCENTRALIZADORA publicarão este TED nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura.

8. VIGÊNCIA

8.1 A vigência deste TED é até 31 de dezembro de 2017, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de termo aditivo.

9. DATA E ASSINATURAS

9.1 Eventuais controvérsias não resolvidas pelos signatários serão levadas, para solução, à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, da Advocacia Geral da União – CCAF/AGU

Brasília/DF, de de

UNIDADE DESCENTRALIZADORA

UNIDADE DESCENTRALIZADA



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO FURLANETTI CONEZA, Coordenador(a) Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais**, em 20/03/2017, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virgínia Bracarense Lopes, Usuário Externo**, em 21/03/2017, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2040743** e o código CRC **BF473F6B**.

Referência: Processo nº 05110.000714/2017-41

SEI nº 2040743

Criado por [janderson.glima](#), versão 2 por [janderson.glima](#) em 20/03/2017 17:43:08.